LEI COMPLEMENTAR Nº 400
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.004.

"Altera, em parte, o Anexo II da Lei Complementar nº 214, de 29 de março de 1999, para fins que especifica e adota providências correlatas".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Quadragésima Primeira Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2.004, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O cargo de Diretor Financeiro, integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, transformado, em razão de vacância, em cargo de comissão, por força do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 390, de 15 de abril de 2004, que deu nova redação ao artigo 8º da Lei Complementar nº 214, de 29 de março de 1.999, passa a ter como escolaridade obrigatória curso superior em Ciências Contábeis, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º. Para os efeitos previstos no artigo 1º desta Lei Complementar, ficam alteradas parcialmente os Anexos I e II da Lei Complementar nº 214, de 29 de março de 1999, com os acréscimos das Leis Complementares nº 274, de 28 de junho de 2001 e nº 327, de 15 de maio de 2002.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 14 de dezembro de 2.004, ano trigésimo oitavo da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração em 14 de dezembro de 2.004.

Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração

Proc. nº 6.063/99

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL CONFORME ARTIGO 106 DA LEI Nº. 681-90 (LEI ORGÂNICA DO EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 03 (TRÊS) DIAS.
AFIXADO EM: 14 / Dezembro / 2004

Camila E. Marson Lima
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Prefeitura Estância Balneária Praia Grande SEAD